



- P-GES-002/13-
POLÍTICA DE PORTA-VOZES

EMITENTE:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM COMUNICACAO E MARKETING - DSCM
COLABORADOR:	ACIR, GAPR
APROVADOR:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Histórico das revisões

Rev. Nº	Data	Descrição
00	26/08/2013	Emissão inicial.
01	14/12/2018	Revisão geral.

Sumário

1. Definições
2. Conteúdo específico
3. Referências
4. Anexos

1. Definições

- 1.1. Analistas de comunicação** - analistas lotados nas Unidades de Comunicação e analistas designados pelos Diretores para exercerem as atividades de comunicação no âmbito das respectivas Diretorias.
- 1.2. Porta-vozes** - indivíduos com atribuição para falar ou fornecer informações em nome da Finep para a imprensa e diversos públicos de interesse, como clientes, potenciais clientes, empregados, parceiros e a sociedade de uma forma geral.
- 1.3. Presidência** - função exercida pelo Presidente da empresa, pelo Gabinete da Presidência ou por assessor lotado na Presidência designado para exercer as atividades de comunicação no âmbito da Presidência, bem como assessorar e orientar os analistas designados pelos diretores para exercerem as atividades de comunicação no âmbito das respectivas Diretorias.
- 1.4. Redes sociais** - termo utilizado em referência a qualquer perfil proprietário da Finep em plataformas digitais de relacionamento e comunicação social.
- 1.5. Unidades de Comunicação** - departamento e coordenações com atribuições regimentais inerentes ao processo de comunicação institucional interna e externa.

2. Conteúdo específico

2.1. Finalidade e abrangência

- 2.1.1. Estabelecer diretrizes para o exercício da função de porta-voz na Finep, de forma a dar publicidade, transparência, evitar contradições e posicioná-la perante à imprensa e a outros públicos de interesse.
- 2.1.2. Esta Política aplica-se a todo o corpo funcional da Finep.

2.2. Disposições iniciais

- 2.2.1. Todo e qualquer membro do corpo funcional da Finep é um porta-voz em potencial, eventual ou circunstancialmente, dentro ou fora da instituição. O público ao qual está autorizado a se dirigir em nome da empresa varia conforme sua posição hierárquica.
- 2.2.2. A função do porta-voz inclui, entre outras atividades, estar disponível para conceder

entrevistas, prestar esclarecimentos e fornecer informações, de forma completa e tempestiva, para as unidades da Finep responsáveis pelas ações de comunicação, para os analistas de comunicação designados pelas diretorias e para a Presidência, com o objetivo de divulgação em veículos impressos e digitais da empresa (revista, site e redes sociais) e veículos de comunicação impressos ou eletrônicos voltados ao público externo.

2.2.3. São porta-vozes da Finep:

- a. O Presidente, com autonomia e prioridade para falar em nome da empresa, sobre qualquer tema ou área de atuação da Finep.
- b. Os demais membros da Diretoria Executiva, com autonomia para falar em nome da empresa sobre os temas correlatos à sua área de atuação, podendo também ser indicados pelo Presidente para tratar de forma mais abrangente sobre a atuação da Finep.
- c. Os Superintendentes, com autonomia para falar em nome da empresa sobre os temas correlatos à sua área de atuação, podendo também ser indicados por qualquer de seus superiores hierárquicos para tratar de forma mais abrangente sobre a atuação da Finep.
- d. Os Gerentes e assessores, com autonomia para falar em nome da empresa sobre os temas correlatos à sua área de atuação, podendo também ser indicados por qualquer de seus superiores hierárquicos para tratar de forma mais abrangente sobre a atuação da Finep.
- e. Outros empregados, em caráter potencial e excepcional, quando indicados por qualquer de seus superiores hierárquicos, por serem especialistas em assuntos específicos a serem tratados com a imprensa e o público em geral.
- f. Qualquer membro do corpo funcional da Finep que tenha sido autorizado para representar a Finep em evento público também atuará como porta-voz da empresa especificamente na situação.

2.4. Princípios

2.4.1. A atuação dos porta-vozes da Finep é regida pelos seguintes princípios:

- a. coerência e uniformidade das informações, com vistas a eliminar o risco de contradição na comunicação;
- b. transparência, simplicidade e celeridade na prestação de informações em nome da Finep;
- c. preservação de informações, cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo previsto na legislação aplicável;
- d. prestação de informações de forma isenta e responsável, alinhada aos objetivos estratégicos, missão, visão e valores institucionais e em conformidade com o Código de Ética e de Conduta e demais políticas e normativos institucionais.

2.5. Competências e responsabilidades

2.5.1. Compete à Presidência:

- a. Receber pedidos de entrevistas ou de informações à imprensa e ao público em geral, bem como de textos e de artigos para serem publicados em nome da empresa ou por membros do corpo funcional que estejam atuando como porta-vozes da Finep, para avaliação de coerência com o alinhamento estratégico da Finep.
- b. Encaminhar as demandas aos analistas de comunicação designados pelas Diretorias.
- c. Supervisionar e orientar a publicação de conteúdos de natureza técnica em veículos externos da Finep, como revista, site e redes sociais.
- d. Estimular e apoiar, com apoio das unidades competentes, a capacitação e treinamento

periódicos e/ou conforme demandado aos porta-vozes da Finep.

2.5.2. Compete aos analistas de comunicação designados pelas Diretorias:

- a. Receber da Presidência pedidos de entrevistas ou de informações à imprensa e ao público em geral, bem como de textos e de artigos para serem publicados em nome da empresa ou por membros do corpo funcional que estejam atuando como porta-vozes da Finep.
- b. Informar e consultar a Presidência em casos de pedidos realizados por demandantes externos, para avaliação e coerência com o alinhamento estratégico da empresa.
- c. Contatar os porta-vozes mais indicados para cada demanda específica de comunicação externa e orientá-los em relação ao alinhamento de seus pronunciamentos com os objetivos da empresa.
- d. Acompanhar os porta-vozes, sempre que necessário, para realização de ações de comunicação.
- e. Produzir e/ou editar textos e artigos que sejam publicados em nome da empresa ou por membros do corpo funcional que estejam atuando como porta-vozes da Finep.

2.5.3. Compete às Unidades de Comunicação:

- a. Receber e encaminhar à Presidência pedidos de entrevistas ou de fornecimento de informações à imprensa e ao público em geral.

2.5.4. Compete aos porta-vozes da Finep:

- a. Dar conhecimento à Presidência e ao analista de comunicação designado pela diretoria à qual se subordina sobre qualquer pedido de entrevista ou informação realizado por assessoria de imprensa ou veículo de comunicação, bem como sobre convites para participação em eventos, especialmente na condição de expositor ou palestrante, para que seja avaliada a necessidade de divulgação, assessoria de imprensa ou fornecimento de material institucional para distribuição.
- b. Atuar em conformidade com os princípios definidos nesta Política.
- c. Buscar orientação e capacitação junto às unidades competentes para melhor desempenhar sua função como porta-voz.

2.5.5. Compete a todos os membros do corpo funcional da Finep:

- a. Em caso de publicação de artigos ou conteúdo em geral de caráter pessoal, sem vínculo ao cargo ou função desempenhada na Finep, divulgar um *disclaimer* explicitando que o texto não representa as opiniões da empresa.
- b. No caso de publicação de artigos ou conteúdo em geral, de caráter pessoal, associado ao nome da Finep, submeter previamente à Presidência e aos analistas designados pelas diretorias o texto para edição e avaliação do conteúdo em relação aos objetivos da empresa.

2.6. Disposições finais

2.6.2. Compete ao Conselho de Administração a aprovação desta Política, que entra em vigor a partir de sua publicação.

2.6.3. Os casos omissos e as exceções devem ser tratados pela Presidência, a quem compete propor revisões periódicas dessa Política.



- P-GES-002/13-
POLÍTICA DE PORTA-VOZES

3. Referências

- 3.1.** Lei nº 13.303/2016
- 3.2.** Decreto nº 8.945/2016

4. Anexos

Não se aplica.